



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430
e-mail: yucuma@mousenet.com.br
CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

Lei Municipal nº412/2001

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de DERRUBADAS para o Exercício de 2002.

Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Derrubadas para o exercício de 2002 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.330.552,50 (três milhões trezentos e trinta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo R\$3.330.552,50 (três milhões trezentos e trinta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 0,00 () do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2002 estima a Receita em R\$ 3.330.552,50 (três milhões trezentos e trinta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$207.050,00 (duzentos sete mil cinquenta reais), em R\$3.123.502,50 (três milhões cento e vinte e três mil quinhentos dois reais e cinquenta centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	2.947.487,50
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	70.500,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	11.000,00
1.4. RECEITA AGROPECUARIA	42.000,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS	35.000,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.772.300,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.687,50
2. RECEITAS DE CAPITAL	383.065,00
2.1. OPERACOES DE CREDITO	32.000,00
2.2. ALIENACAO DE BENS	5.200,00
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	345.865,00
SOMA:	3.330.552,50
TOTAL:	3.330.552,50

§ 2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - Programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430

e-mail: yucuma@mousenet.com.br

CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

I - CLASSIFICACAO INSTITUCIONAL

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DERRUBADAS	207.050,00
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	127.274,00
03 - SECRETARIA MUNIC. DA ASMINISTRAÇÃO	115.274,00
04 - SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA	115.774,00
05 - SEC. MUN. EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	679.675,00
06 - SEC. MUN. SAUDE E SANEAMENTO	671.550,50
07 - SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	300.957,00
08 - SEC. MUN. OBRAS, VIACAO E TRANSPORTE	460.095,00
09 - SEC. MUN. IND. COMERCIO E TURISMO	245.144,00
10 - SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL	98.455,00
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	119.950,00
12 - RESERVA DE CONTINGENCIA	189.354,00
SOMA:	3.330.552,50
TOTAL:	3.330.552,50

II - CLASSIFICACAO POR FUNCAO

01 - Legislativa	207.050,00
02 - Judiciaria	20.054,00
04 - Administração	338.268,00
08 - Assistência Social	98.455,00
10 - Saúde	619.550,50
11 - Trabalho	58.000,00
12 - Educação	658.675,00
13 - Cultura	10.000,00
15 - Urbanismo	230.825,00
16 - Habitação	8.000,00
17 - Saneamento	44.000,00
18 - Gestão Ambiental	8.000,00
20 - Agricultura	292.957,00
23 - Comercio e Serviços	137.144,00
26 - Transporte	279.270,00
27 - Desporto e Lazer	11.000,00
28 - Encargos Especiais	119.950,00
99 - Reserva de Contingência	189.354,00
SOMA:	3.330.552,50

III - CLASSIFICACAO POR PROGRAMA

0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	207.050,00
0004 - PROCESSO JUDICIARIO	20.054,00
0007 - ADMINISTRACAO	531.798,00
0008 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	115.774,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430

e-mail: yucuma@mousenet.com.br

CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

0016	-	ABASTECIMENTO	286.063,00
0041	-	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	19.960,00
0042	-	ENSINO FUNDAMENTAL	638.715,00
0046	-	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	11.000,00
0048	-	CULTURA	10.000,00
0054	-	RECURSOS HIDRICOS	42.000,00
0057	-	HABITACAO	8.000,00
0058	-	URBANISMO	230.825,00
0065	-	TURISMO	137.144,00
0075	-	SAUDE	619.550,50
0076	-	SANEAMENTO	10.000,00
0077	-	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	6.894,00
0080	-	RELACOES DO TRABALHO	58.000,00
0081	-	ASSISTENCIA	98.455,00
0082	-	TRANSPORTE RODOVIARIO	279.270,00
SOMA:			3.330.552,50

IV - CLASSIFICACAO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES			2.394.124,50
3.1.00.00.00.00	-	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.163.973,50
3.2.00.00.00.00	-	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.000,00
3.3.00.00.00.00	-	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.226.151,00
DESPESAS DE CAPITAL			747.074,00
4.4.00.00.00.00	-	INVESTIMENTOS	724.074,00
4.6.00.00.00.00	-	AMORTIZACAO DA DIVIDA	23.000,00

IV - CLASSIFICACAO SEGUNDO A NATUREZA

9.9.99.99.00.00	-	RESERVA DE CONTINGENCIA	189.354,00
SOMA:			3.330.552,50

Artigo 3° - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

01 - RESERVA DE CONTINGENCIA	189.354,00
TOTAL:	189.354,00

§ 1° - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2° - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Evento Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430

e-mail: yucuma@mousenet.com.br

CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

§ 3º - Não se efetivando os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2003 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remangar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 5º - O Executivo esta autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentarias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 6º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 8º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de credito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 9º - Durante o exercício de 2002 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Credito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 10º - Comprovado o interesse publico municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430

e-mail: yucuma@mousenet.com.br

CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

Artigo 11º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 12º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2002, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 22 de Dezembro de 2001.

Alino Mülbeier

ALINO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 22 de Dezembro de 2001.

[Signature]
~~Isach Dias dos Santos~~
Sec. Mun. Administração